

Santo André, 27 de maio de 2025.

De: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Para: Consultor Legislativo - 04

Referencia:

Processo: nº 3498/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 134/2025

Autoria: Ver. Dr. Fabio Lopes

Ementa: PROJETO DE LEI CM nº 134/2025, que dá nova redação ao Art. 2 da Lei Municipal nº 10.443, de 23 de novembro de 2021, que “Proíbe fabricar, distribuir, comercializar ou manter estoque de “cerol”, “linha chilena” ou qualquer elemento cortante, e sua utilização em pipas, papagaios ou similares, e dá outras providências”.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Ação Realizada: Distribuído

Descrição:

Ao Consultor Legislativo, Dr. Marcos Cesare, para análise jurídica acerca da propositura.

Próxima Fase: Emissão de Parecer Prévio

Dayane Cristina dos Santos Moura Campos

Apoio Técnico Legislativo - Diretoria

Daiane Carneiro Araújo da Silva

Diretora de Assuntos Jurídicos e Legislativo

